



DECRETO Nº 2.531/2005

***"DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO."***

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e fundamento no Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2.005, e, ainda,

Considerando que o longo período de secas em nosso Município, bem como na região, que perdura há mais de 45 (quarenta e cinco) dias, tem ocasionado graves prejuízos aos agricultores pelas perdas na safra de verão 2.004/2.005, bem como aos pecuaristas.

Considerando que para a cultura da soja, o longo período de estiagem, causou o abortamento de vagens e deficiente formação e enchimento de grãos, além de haver antecipado o ciclo da lavoura, com a morte prematura das plantas e, aliado a isso, que o produto colhido apresenta péssima qualidade com alta porcentagem de grãos chochos e esverdeados.

Considerando que para a cultura de algodão herbáceo, o longo período de estiagem, aliado às altas temperaturas, causou má formação da planta, queda de botões florais, e, deficiente enchimento das maçãs, além de haver antecipado o ciclo normal da lavoura com a morte prematura das plantas, aliado ao prejuízo na qualidade da fibra.

Considerando que para a cultura de mandioca, o longo período de estiagem deve ocasionar diminuição no crescimento normal das plantas, ocorrendo murchamento destas nas horas mais quentes do dia, o que deverá ocasionar perdas na produtividade inicialmente prevista.

Considerando que para a bovinocultura de leite houve redução na quantidade de litros/dia, bem como na qualidade do produto e, para a bovinocultura de corte, está havendo emagrecimento do rebanho em decorrência da redução da capacidade de suporte das pastagens, já que a estiagem vem causando seca e morte em todas as variedades de forrageiras e, também, a

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

diminuição da disponibilidade de água para fornecimento ao rebanho, pela seca dos açudes e diminuição da vazão das fontes naturais.

Considerando o Laudo de Avaliação das Perdas, elaborado pelos técnicos do IDATERRA e IAGRO, e demais empresas de planejamento e assessoria agropecuária (Lunarplan, Copagril, Frimesa), que levanta e delimita dados técnicos relacionados às perdas na agricultura e pecuária do Município – laudo em anexo.

E, por fim, considerando que a significativa queda de produção em virtude da estiagem agravou as condições sócio-econômicas dos produtores rurais, tendo em vista o alto custo dos insumos, influenciado pela alta do dólar no momento do plantio, a incidência de novas doenças como a ferrugem asiática que aumentou sobremaneira o custo de produção e a baixa qualidade do pouco produto que poderá ser colhido, com baixo preço de comercialização, não permitindo sequer a cobertura dos custos de produção,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal, provocada pelo longo período de estiagem e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo o Município de Mundo Novo, em especial na zona rural.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade provocada pelo longo período de estiagem, enquanto perdurar, afetará com maior intensidade a zona rural do Município, conforme prova documental consubstanciada no Laudo de Avaliação dos Danos, anexado ao presente Decreto.

Art. 2º - Fica confirmada a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autorizado o desencadeamento do Plano Emergencial de resposta aos desastres, adaptado à situação real dessa estiagem.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 4º - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a promover as ações e medidas necessárias junto às autoridades competentes e órgãos vinculados ao setor agrícola, no sentido de promover o acesso dos agricultores aos benefícios assegurados em lei, em situações desta natureza.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO
NOVO-MS., 17 DE MARÇO DE 2.005.


HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Diário Oficial
EDIÇÃO Nº 6470 EM 20/04/05

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 17/03/05

DECRETO Nº 2.531/2005

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO.

HUMBERTO CARLOS RAMOS
AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e fundamente no Decreto Federal nº 5.376
de 17 de fevereiro de 2005, e, ainda,

Considerando que o longo período de seca
em todo o Município, bem como na região, que perdurou
há mais de 45 (quarenta e cinco) dias, tem ocasionado
graves prejuízos aos agricultores pelas perdas
na safra de verão 2.004/2.005, bem como aos
pecuaristas.

Considerando que para a cultura da soja, o
longo período de estiagem, aliado às altas
temperaturas, causou o abortamento de
vagens e deficiente formação e enchimento de grãos,
além de haver antecipado o ciclo da lavoura, com a
morte prematura das plantas e, aliado a isso, que o
produto colhido apresenta péssima qualidade com alta
porcentagem de grãos chochos e esverdeados.

Considerando que para a cultura de algodão
herbáceo, o longo período de estiagem, aliado às altas
temperaturas, causou má formação da planta, queda
de botões florais, e, deficiente enchimento das maçãs,
além de haver antecipado o ciclo normal da lavoura
com a morte prematura das plantas, aliado ao prejuízo
na qualidade da fibra.

Considerando que para a cultura de mandioca,
o longo período de estiagem deve ocasionar diminuição
no crescimento normal das plantas, ocorrendo
murchamento destas nas horas mais quentes do dia, o
que deverá ocasionar perdas na produtividade inicialmente prevista.

Considerando que para a bovinocultura de leite houve redução na quantidade de litros/dia, bem
como na qualidade do produto e, para a bovinocultura
de carne, está havendo emagrecimento do rebanho em
decorrência da redução da capacidade de suporte da
pastagem, já que a estiagem vem causando seca e

morte em todas as variedades de forrageiras e, também,
a diminuição da disponibilidade de água para
fornecimento ao rebanho, pela seca dos rios e diminuição
da vazão das fontes naturais.

Considerando o Laudo de Avaliação das
Perdas, elaborado pelos técnicos do IDATERRA e
IAGRO, e demais empresas de planejamento e assistência
agropecuária (Lunaplus, Copagril, Frinense),
que fixata e delimita danos econômicos relacionados às
perdas na agricultura e pecuária do Município - ludo
em anexo.

E, por fim, considerando que a significativa
queda de produção em virtude da estiagem agravou as
condições sócio-econômicas dos produtores rurais,
tendo em vista o alto custo dos insumos, influenciado
pela alta do dólar no momento do plantio, a incidência
de novas doenças como a ferrugem antracose que as
maiores abrem a possibilidade de produção e a baixa
qualidade do produto que poderá ser colhido,
com baixo preço de comercialização, não permitindo
seque a cobertura dos custos de produção.

DECRETO

Art. 1º - Fica decretada a existência de situação
anormal, provocada pelo longo período de
estiagem e caracterizada como SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA em todo o Município de Mundo Novo,
em especial na zona rural.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade
provocada pelo longo período de estiagem,
quanto à produção, afetará como maior intensidade a
zona rural do Município, conforme prova documental
constituída no Laudo de Avaliação das Perdas,
anexo ao presente Decreto.

Art. 2º - Fica confirmada a mobilização do
Sistema Nacional de Defesa Civil no âmbito do Município,
sob a coordenação da Comissão Municipal de
Defesa Civil - COMDEC e autorizado o
desencadeamento do Plano Emergencial de resposta
aos desastres, adaptado à situação real dessa
estiagem.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários
para reforçar as ações de resposta aos desastres.

Art. 4º - Ficam as Secretarias Municipais
autorizadas a promover as ações e medidas necessárias
junto às autoridades competentes e órgãos vinculados
ao setor agrícola, no sentido de promover o acesso
dos agricultores aos benefícios assegurados em lei,
em situações desta natureza.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 90
(noventa) dias, podendo ser prorrogado até, no máximo,
180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE MUNDO NOVO-MS, 17 DE MARÇO DE 2005.

HUMBERTO CARLOS RAMOS
AMADUCCI
Prefeito Municipal